



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 08/2019

Licitação modalidade Dispensa: Nº 09/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Empresa Contratada: Rosicleia Rabel Informática – ME

Objeto: Internet e IP fixo


Data da Assinatura: 20 de março de 2019

Vigência: 18 (dezoito) meses de 21/03/2019 a 21/09/2020

Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) mensais, totalizando ao final dos 18 (dezoito) meses a importância de R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais).

Nova Laranjeiras, 20 de março de 2019.


CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da contratante


ROSICLEIA RABEL
Representante legal da
empresa contratada



CONTRATO Nº 08/2019
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09/2019

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e a empresa Rosicleia Rabel Informática - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR**, inscrita no CNPJ Nº 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Sr. Cleciandro Veroneze, portador de cédula de identidade RG Nº 9.319.788-7 e inscrito no CPF Nº 056.595.529-27, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Rosicleia Rabel Informática - ME**, inscrita no CNPJ n.º 23.657.519/0001-42, localizada a Rua Rio Grande do Sul, 2036, centro, Nova Laranjeiras-PR, representada pela Sra. Rosicleia Rabel, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade/RG Nº 6.992.243-0, e inscrita no CPF Nº 039.327.199-48, residente e domiciliada no Município de Nova Laranjeiras, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado a prestação de serviços “fornecimento de 10 MB internet e IP fixo para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras”, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços “fornecimento de internet e IP fixo para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras”.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)



CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desenvolvimento do serviço contratado, objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os profissionais que julgar necessário para a execução dos serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), pelo período de 18 (dezoito) meses, totalizando o valor de R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE a nota fiscal da prestação dos serviços.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por 18 (dezoito) meses, de 21/03/2019 a 21/09/2020.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal



01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

33.90.40.00 – Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Sub-elemento – 90.39.57.00 – Serviços de Processamento de Dados.

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer 10 MB de internet e manutenção da mesma;
- II – IP fixo para o portal e servidor de contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e elementos necessários à execução do objeto contratual;
- II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao procedimento de dispensa de Licitação de N° 09/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DO FORO

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul /PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras/PR, 20 de março de 2019


CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da
Contratante


ROSICLEIA RABEL
Responsável Legal da
Contratada


Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº 08.597.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: secretaria@cmnl.laranjeiras.pr.gov.br
Fone: (42) 3697-1202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019 - Câmara Municipal
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 09/2019 - Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer 10 MB de internet e IP fixo para a Câmara Municipal e ADJUDICA os lances da empresa Rosciéla Rabel Informática - ME - CNPJ 23.897.519/0001-42 que ofereceu o valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) mensais pelo período de 18 (dezoito) meses, totalizando um valor de R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais), sendo esse valor pago mensalmente mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 20 de março de 2019.


CLECIÂNGELA VERONEZE
Presidente do Poder Legislativo




Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº 08.597.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: secretaria@cmnl.laranjeiras.pr.gov.br
Fone: (42) 3697-1202

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 08/2019
Licitação modalidade Dispensa: Nº 09/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Empresa Contratada: Rosciéla Rabel Informática - ME
Objeto: internet e IP fixo
Data de Assinatura: 20 de março de 2019
Vigência: 18 (dezoito) meses de 21/03/2019 a 21/09/2020
Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) mensais, totalizando ao final dos 18 (dezoito) meses a importância de R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais).

Nova Laranjeiras, 20 de março de 2019.


ROSCIÉLA RABEL
Representante legal da
empresa contratada



Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 178.119.336/0001-85


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019-CMLS

RATIFICAÇÃO

Com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico em anexo, RATIFICO o processo de dispensa de licitação sob o nº 03/2019-cmls, cujo objeto é a aquisição de prismas de identificação de salas, em favor da empresa P. H. SIEJKA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 17.730.141/0001-62, pelo valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Laranjeiras do Sul - Pr. - 20 de Março de 2019.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Municipal



Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 178.119.336/0001-85

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019-CMLS
RATIFICAÇÃO

Com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico em anexo, RATIFICO o processo de dispensa de licitação sob o nº 04/2019-CMLS, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição, instalação e configuração de Central Telefônica 30 ramais, em favor da empresa FELIPE HEROLD DA SILVA - CNPJ: 30.924.255/0001-01, pelo valor total de R\$ 7.825,14 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

Laranjeiras do Sul - Pr. - 21 de Março de 2019.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE AVISO AOS CONTABILISTAS EM GERAL, SEM CCMO AO PESSOAL DE RECURSOS HUMANOS DE TODAS EMPRESAS COM ESCRITÓRIO PRÓPRIO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 91 - Centro - Cx. Postal 131 - 85.201-970
CNPJ nº 05.350.270/0001-95 - Fone: (42) 3654-0416 - Fax: (42) 3654-1138
GABINETE DO PREFEITO
Caxambu, 3017/2020

DECRETO Nº 017/2019
19/03/2019

SÚMULA: REVOGA DECRETO Nº 064/2015 DE 31 DE JULHO DE 2017 E 065/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confiere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a exclusão deste Município do Programa Família Paranaense, que possui o objetivo promover a autonomia e protagonismo as famílias em maior situação de vulnerabilidade social e física;

Considerando que a exclusão do programa implica no não repasse financeiro do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

Considerando que com recursos próprios as despesas de indenizações advindas de uma desapropriação interposta pelo Decreto nº 065/2015 geram altos custos ao erário, o qual não possui recursos e nem dotação orçamentária para tal.

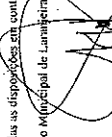
DECRETA

Art. 1º. A revogação do Decreto Municipal nº 064/2015 de 31 de julho de 2017 e 065/2015 de 03 de agosto de 2015, tendo em vista a remoção deste Município do Programa Família Paranaense, não havendo desta forma repasse do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a revogação visa à economia de despesa de erário, em prol do interesse público e social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, em 19 de março de 2019.


JONATAS FECISBERTOVA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2019

SÚMULA: Exonerar a pedido o servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido a funcionária Sra. AGNES CARNIEL BURILLE, portador da Cédula de Identidade nº 5.481.291-7, do Cargo de provimento em efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.